



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Hermínio José dos Santos, 184 - Centro - Novo Horizonte - Bahia

Telefone



(77) 3648-1060

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:00 hrs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

RESUMO

LEIS

LEI Nº 175/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

DECRETOS

DECRETO Nº 03-2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

LEIS



Prefeitura de
Novo Horizonte

Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1080/1109
CEP. 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

LEI Nº 175/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

“Altera o Anexo I da Lei Nº 73, de 15 de janeiro de 2009 que “Dispõe sobre estrutura organizacional da Câmara Municipal de Novo Horizonte e cria mais uma vaga de Assessor Legislativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo “I” da Lei Nº 73, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a nova redação do Anexo “I” incluso e que faz parte integrante da presente Lei, no sentido de criar mais uma vaga ao cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa;

Art. 2º - A alteração prevista nesta lei fica remetida à Lei n.º 73, de 15 de janeiro de 2009, permanecendo inalterados seus demais dispositivos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, em 04 de janeiro de 2018.

DJALMA ABREU DOS ANJOS
Prefeito

Djalma Abrêu dos Anjos
PREFEITO MUNICIPAL
P.F. 473.061 575-15

**Prefeitura de
Novo Horizonte**Av. Hermínio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM *COMISSÃO***- Grupo de Assessoria Especial-**

Cargos	Símbolo	Nº de Vaga	Valor Básico
I – Assessor Jurídico	GAE-04	01	R\$ 1.500,00
II – Controlador Geral da Câmara	GAE-03	01	R\$ 1.100,00
II – Tesoureiro	GAE-02	01	R\$ 1.300,00
IV – Assessor Legislativo	GAE-01	02	R\$ 1.100,00



Djalma Abrêu dos Anjos
PREFEITO MUNICIPAL
C.P.F. 473.061.575-15

DECRETOS



Prefeitura de
Novo Horizonte
Av. Herminio José dos Santos, Nº 184 - Centro Fone : (77)3648 - 1060/1109
CEP 46.730-000 Novo Horizonte - Ba

DECRETO Nº 03-2018, de 04 de janeiro de 2018.

Regulamentação a aplicação da LEI Nº 175-2018, de 04 de janeiro de 2018, que **“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Alterar o Anexo I da Lei Nº 73, de 15 de janeiro de 2009 que “Dispõe sobre estrutura organizacional da Câmara Municipal de Novo Horizonte e criar mais uma vaga de Assessor Legislativo.”**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e objetivando a objetivando o funcionamento legal do Legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo “I” da Lei Nº 73, de 15 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a nova redação do Anexo “I” incluso e que faz parte integrante da presente Lei, no sentido de criar mais uma vaga ao cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, para suprir as necessidades desta Casa Legislativa;

Art. 2º - A alteração prevista nesta lei fica remetida à Lei n.º 73, de 15 de janeiro de 2009, permanecendo inalterados seus demais dispositivos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte, em 04 de janeiro de 2018.

DJALMA ABREU DOS ANJOS
Prefeito

Djalma Abreu dos Anjos
PREFEITO MUNICIPAL
FONE 473 061 575-15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0A4C-374B-1B58-2B1A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0A4C-374B-1B58-2B1A



Hash do Documento

1BC7AF00A4A330DC2C2004939DB0E2128B9D9CC3A4077642A2C2FCBEA4D08B07

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/01/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 05/01/2018 18:10 UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25